

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 429/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO
DO JACUÍ E IRENE MARAGON DA PAIXÃO.**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF 647.668.610-00, RG/RS 9052482644, residente e domiciliada na Avenida Maia Filho, nº 587, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

IRENE MARAGON DA PAIXÃO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 129.695.948-11, RG/SP 22.094.543-3, residente e domiciliada na Rua Márcio Akira Miura, n. 150, em São Paulo – SP, proprietária do imóvel localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominada **LOCADORA**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí –RS, conforme descrições constantes no Processo Administrativo nº 1317/2021, para instalação do CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMRCA.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

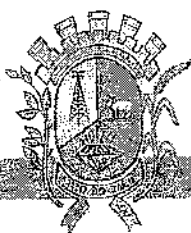
O prazo do contrato vigorará iniciando-se no dia 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de renovação por igual período.

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará a LOCADORA o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, mais as despesas de água e luz. Os tributos anuais do IPTU serão pagos pela proprietária do imóvel.

Irene Maragon da Paixão



Parágrafo único: Fica convencionado entre as partes que serão descontados do valor do aluguel nos primeiros meses, os valores constantes das notas de empenho anexas, que totalizam o valor de R\$ 2.437,85 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referentes a aquisição de materiais para a reforma e adequação do prédio, onde a mão de obra foi efetuada pelo Contratado, até sua quitação total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

PA: 2041 RECURSO: 33.90.39.10 RECURSO: 1

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta

O imóvel locado necessitou de reparos e adequações, as quais o Município efetuou a compra de materiais, bem como os reparos e adequações para o tipo de uso pretendido, conforme notas de empenho anexas ao processo administrativo e que serão descontadas no pagamento da locação. Findo a locação deverá ser entregue nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 06 de agosto de 2021.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Locatário

Irene Maragon da Paixão

IRENE MARAGON DA PAIXÃO

Locadora

Testemunhas:.....